

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 046/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2011

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 027/2011 e 147/2011 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **27 de setembro de 2011** às **9 horas** no prédio sede da CPL, localizado na Av. Santa Izabel, S/nº, 1º andar, Bairro Centro, Ibimirim – PE, de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93, e alterações subsequentes; Lei Complementar nº. 123/2006 e as cláusulas e condições deste **EDITAL**.

1.2. Cópia integral deste **EDITAL** poderá ser obtida de segunda a sexta feira, das 7h e 30 minutos às 13 horas no prédio sede da CPL de Ibimirim, no endereço acima indicado, devendo para tanto comparecer à CPL com CD ou PENDRIVE, onde serão prestadas informações diretamente pela Comissão Permanente de Licitações ou pelo fone (0xx87) 3842-2060/1190 e fax (0xx87) 3842-1190, não sendo enviado edital por e-mail.

1.3. Se por qualquer motivo, não houver expediente na data designada acima, a reunião será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente 2de comunicação.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa de engenharia, para elaboração de projetos de engenharia para atendimento às necessidades do Município de Ibimirim**, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Projeto Básico.

2.2. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Minuta de Contrato
Anexo III	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação.
Anexo IV	Declaração de Menor – Lei 9.854/99
Anexo V	Minuta de Declaração de Microempresa (ME) e de Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Anexo VI	Minuta de Procuração

3. REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1. O representante legal, no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, bem como, toda a documentação que comprove a condição de representante da empresa licitante;

3.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação deverá ser feita por representante devidamente munido de credencial, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.

3.3. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes, não impedirá a empresa de participar do certame licitatório, porém, impedirá o portador de manifestar-se em nome da empresa durante todo o processo licitatório.

3.4. Pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, não poderá representar mais de uma empresa.

4.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação firmas nacionais habilitadas a prestar o serviço objeto desta licitação, cumpridas as seguintes exigências, de caráter obrigatório:

4.1.1. que tenham retirado o edital, conforme previsto no subitem 1.2. deste edital

4.1.2. que apresentem até três dias úteis antes da data da abertura, toda a documentação necessária à habilitação, especificada no subitem 8.1, deste edital, para efeito de cadastramento no município.

4.1.3. cujos envelopes, contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA DE PREÇOS" sejam apresentados por pessoa devidamente credenciada através de instrumento público ou particular de procuração, acompanhado da respectiva carteira de identidade, com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, para as empresas que quiserem ser representadas.

a - em se tratando de procuração particular, a mesma deverá ter a firma reconhecida em cartório e terá atribuída uma validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

b - no caso da empresa licitante se fazer representar por Diretor ou Sócio, a credencial (procuração) será substituída pela apresentação da carteira de identidade, sendo que a respectiva representatividade será comprovada através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou de seus termos aditivos vigentes, ou ainda, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, onde conste o seu nome, conforme o caso, apresentada em envelope especial específico.

4.1.4. cujos envelopes, contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" estejam com a Comissão Permanente de Licitações até o horário previsto no preâmbulo.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

4.2.2. empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.3. empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

- 4.2.4.** empresas suspensa de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Ibimirim - PE;
 - 4.2.5.** empresas em processo de falência, recuperação judicial ou concordata, concurso de credores, dissolução, ou liquidação.
 - 4.2.6.** empresas que tenham parentes funcionários ou dirigentes da Entidade contratante ou responsáveis pela Licitação.
- 4.3.** As licitantes, no dia, hora e local descrito no preâmbulo desta Tomada de Preços, deverão entregar os envelopes de DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, em invólucro opaco, lacrado, contendo externamente o seguinte:

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- o **PREFEITURA IBIMIRIM - PE**
- o **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/ 2011**
- o DATA E HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES
- o Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) E RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA COM ENDEREÇO COMPLETO
- o **ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

DA PROPOSTA DE PREÇOS

- o **PREFEITURA IBIMIRIM - PE**
- o **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/ 2011**
- o DATA E HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES
- o Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) E RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA COM ENDEREÇO COMPLETO
- o **ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.4.** Os documentos referidos no item 3, no ato da entrega dos envelopes, deverão ser apresentados fora dos mesmos e permanecerão em poder da CPL para instrução do processo.
- 4.5.** Somente poderão participar do presente processo licitatório as empresas ou firmas individuais especializadas no ramo do objeto desta Tomada de Preços, e que atendam às exigências do mesmo.

5. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. A condição microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº. 123/06 deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº. 123/06.

- c) Certidão para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº. 103, publicada no DO (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

5.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de desclassificação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas; com efeito de certidão negativa.

5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. As empresas interessadas em participar do presente processo licitatório deverão apresentar a seguinte documentação:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

6.1.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

6.1.1.2. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

6.1.1.3. Para Sociedades Empresárias do tipo S/A: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

6.1.1.4. Para Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.2. Da Regularidade Fiscal, a documentação consistirá em:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

6.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão conjunta expedida pela

Secretaria da Receita Federal, referente ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por se tratar de emissão em conjunto.

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

6.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – Certidão Negativa de Débito - CND.

6.1.2.7. As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira. os licitantes deverão apresentar:

6.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

a) as microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, exceto àquelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam inscritas no **SIMPLES NACIONAL**;

b) apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

SG = AT / (PC + ELP)

LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

c) Os índices acima descritos deverão, obrigatoriamente, ser demonstrados em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

d) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor, da sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

6.1.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

6.1.3.3. Recolher à Tesouraria da Prefeitura o percentual de 1% (Um por cento) do valor estimado da contratação, como Garantia de proposta no valor de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, em uma das modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do artigo 56 da Lei 8666 e posteriores alterações, efetuada até **três (03) dias úteis antes da abertura do certame.**

6.1.4. Qualificação técnica, que consistirá em:

6.1.4.1. Apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e responsáveis técnicos, emitida pela entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) da região a que estiver vinculada, com validade na data da licitação, que habilitem a empresa para o ramo do objeto desta licitação, cumprindo a legislação em vigor.

6.1.4.2. Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o licitante tenha prestado serviço(s) compatível(is) com o objeto em questão.

6.1.4.2.1. No atestado deverá constar o nome da empresa / órgão contratante, endereço, telefone, nome e cargo do responsável por sua expedição.

6.1.4.3. Deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, ou contrato social, no mínimo 1 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura registrado no CREA, detentor de, pelo menos, 01(um) atestado por execução de serviço de característica semelhante ao objeto deste certame, em conformidade com o art. 30, inciso II e § 1º, do mesmo artigo, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.4.4. A comprovação dos subitens **6.1.4.3** dar-se-á da seguinte forma:

- a. Caso seja empregado da licitante, mediante apresentação cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e da comprovação de

Registro Pessoa Física no CREA, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

- b. no caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, bem como a comprovação de Registro Pessoa Física no CREA, do profissional ;

6.1.4.5. O atestado de execução de serviços semelhantes realizado pelo profissional indicado no subitem 6.1.4.3 deverá ser devidamente registrado pela entidade profissional competente, no caso CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

6.1.4.5.1. Entende-se como serviço semelhante os serviços abaixo;

Acervo de elaboração de projetos de reforma ou construção de prédios públicos
Acervo de elaboração de projetos de reforma ou construção de praças públicas
Acervo de elaboração de projetos de pavimentação em paralelepípedos
Acervo de elaboração de projetos de pavimentação em asfalto
Acervo de elaboração de projetos de quadras ou ginásios
Acervo de elaboração de projetos de conjuntos habitacionais

6.1.5. A Documentação Complementar consistirá em:

6.1.5.1 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.1.5.1.1. Para o cumprimento deste subitem, os Licitantes deverão apresentar uma Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante **Anexo IV**;

6.1.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

6.1.5.3. Certificado de Registro Cadastral (Fornecido pela Prefeitura de Ibimirim - PE ou emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco).

6.2. A documentação a que se refere o subitem 6.1 deverá ser apresentada, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

6.3. Serão inabilitadas as empresas:

- a) que não satisfizerem quaisquer das exigências do subitem 6.1; e
- b) cujos envelopes de "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" e de "PROPOSTA DE PREÇOS" contiverem documentos trocados.
- c) que apresentarem documentos com prazo de validade vencido;

d) que substituam documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

6.3.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item **13** do edital.

6.4. O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com o INSS, Fazenda Federal e Balanço Patrimonial, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.5. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.6. Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos **INVÓLUCROS**, deverão conter a rubrica de quem de direito da licitante e estarem numeradas seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Não numerando os documentos apresentados, e caso haja a alegação de que qualquer deles foi extraviado, no momento da sessão, todo o ônus ficará a cargo da licitante, não sendo imputada qualquer responsabilidade à Comissão Permanente de Licitações, que, em face da inexistência da ordem numérica dos documentos, ficará impossibilitada de saber se a licitante efetivamente os apresentou.

6.7. As empresas deverão indicar o(s) nome(s), nacionalidade, estado civil, identidade, CPF, função(ões) ou cargo(s) da(s) pessoa(s) legalmente habilitada(s) a assinar o contrato, informando o número do fac-símile para efeito de notificações pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do município de Ibimirim - PE.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas, apresentadas, deverão, obrigatoriamente:

7.1.1. ser apresentada em uma (01) via, sendo impressa em papel timbrado da proponente, devidamente datada, assinada na última página e rubricadas nas demais pelo representante credenciado da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ainda conter na capa a titulação do conteúdo, nome da empresa e o número deste edital;

7.1.2. as empresas deverão apresentar o preço unitário e total dos serviços, em algarismos arábicos, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade de meses especificado no prazo a ser contratado, incluindo as parcelas adicionais de acordo com o projeto básico e o total geral do somatório dos sub-totais, expressos em algarismos arábicos e por extenso.

7.1.3. todos os elementos requeridos nas especificações técnicas, constantes neste edital, e ainda outros dados que, no entender da empresa, elucidem a proposta, os quais poderão ser apresentados de forma a complementar as já referidas especificações;

7.1.4. prazo de execução dos serviços limitado ao previsto no Projeto Básico, sempre em dias corridos;

7.1.5. prazo de validade da proposta, que será no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;

7.1.6. preços unitários e globais, mediante o preenchimento da planilha constante do **TERMO DE REFERENCIA**, parte integrante deste edital, expresso em moeda corrente nacional, de conformidade com a legislação em vigor;

7.1.7. outros elementos, a critério da empresa, julgados necessários à complementação da proposta e à provisão de informações adicionais para seu julgamento;

7.1.8. Nos preços propostos deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da contratação (fretes, seguros, contribuições sociais, etc.), inclusive taxas, impostos e demais despesas que a CONTRATADA deverá pagar, sejam federais, estaduais ou municipais; e

7.1.9. A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, limitando-se a reajuste após o período de 12 meses, no caso de prorrogação do contrato pelo índice IGP/FGV;

7.1.10. A proposta de preço deverá conter numeração sequencial de páginas, devendo ainda conter na capa a titulação do conteúdo, nome da empresa e o número deste edital.

7.1.11. O valor máximo admitido para a contratação é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

7.1.12. É obrigatória a rubrica em todas as páginas e assinatura de quem de direito da licitante na **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.1.12. A Comissão Permanente de Licitações não conhecerá a proposta que, altere, descaracterize e/ou desatendam as especificações do Anexo I, independente do preço que ofertem;

7.1.14. Deverão ser computados no preço todos os tributos (tais como impostos e taxas); encargos sociais; trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços a serem realizados, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa adjudicatária.

8. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No local, dia e hora definidos no subitem **1.1.** a Comissão de Licitações após recebidos os invólucros I e II dos representantes das licitantes, procederá à abertura do invólucro I, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também, analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, lavrando-se a respectiva ata, após o que comunicará às licitantes, o resultado da habilitação. Havendo plena e expressa concordância por todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a reunião terá prosseguimento com a abertura do invólucro II, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, cujos documentos serão rubricados

pelos representantes das licitantes presentes, e também pelos membros da Comissão de Licitações.

8.2. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, manter-se-ão inviolados os invólucros II, também rubricados em seus lacres, e sob a guarda da Comissão de Licitações. A decisão sobre o recurso interposto será comunicada às licitantes por intermédio de *fax-símile* ou através de remessa postal ou ainda através de publicação no Diário Oficial do Estado, e neste mesmo documento será informada a data da reunião para a abertura da PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas.

8.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no subitem **6.1. (habilitação)** ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

8.4. O INVÓLUCRO II, devidamente lacrado e rubricado, contendo a proposta de preços da licitante **INABILITADA**, ser-lhe-á devolvido nas sessões de que tratam os subitens **8.1.** e **8.2** ou através de remessa postal.

9. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Respeitado o disposto no item **08** na data, hora e local informados no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações em continuidade aos trabalhos, abrirá o INVÓLUCRO II das licitantes habilitadas; estes já rubricados pelos representantes das licitantes e pela Comissão.

9.2. A Comissão Permanente de Licitações apreciará a **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

- a. Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste edital.
- b. Apresentar proposta de preços simbólicos, de valor zero.
- c. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no subitem **7.1.** ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.
- d. Cotar valor manifestamente inexecutável.

9.2.1. Para os efeitos do disposto na letra **d** do subitem **9.2.** considera-se as disposições do artigo 48, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 com a redação dada pela Lei 9.648/98.

9.3. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitações.

9.3.1. Os erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

9.3.1.2. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

9.3.1.3. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Permanente de Licitações, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.3.1.4. Se a licitante não concordar com a correção dos erros acima mencionados, sua proposta será rejeitada.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Observado o disposto no item **9** a Comissão de Licitações classificará as propostas pela **ordem de MENOR PREÇO GLOBAL** e comunicará formalmente a sua decisão às licitantes.

10.1.1. A classificação das propostas será realizada considerando-se como vencedora a licitante cuja proposta financeira apresente o menor preço GLOBAL, procedendo-se à classificação das demais qualificadas, por ordem crescente dos preços propostos.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a escolha da vencedora será feita através de sorteio, em ato público, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitações, na forma do artigo 45 parágrafo 2º da Lei 8.666/93. O sorteio será realizado na sessão designada para abertura dos envelopes de proposta de preços, cujo dia e horário serão previamente informados às licitantes habilitadas, ou conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados, nos subitens 10.3. a 10.4. deste Edital.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

10.4. Para efeito do disposto no subitem 10.3. acima ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1. acima serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.3. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 10.3. a 10.4.3 e seus subitens, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto nos subitens acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7.. A Comissão de Licitações submeterá o processo à autoridade competente para fins de **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** de seu objeto à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

11. DOS RECURSOS

11.1. Todas as decisões da Comissão de Licitações serão registradas em ata, cabendo recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela lei 8.883/94 e 9.648/98, os quais serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.

11.2. Interposto o recurso, nos termos do subitem **11.1.** dele se dará ciência às demais licitantes, por intermédio de *fax-símile* ou através de remessa postal ou ainda através de publicação no Diário Oficial do Estado, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. O recurso referente à fase de habilitação ou da classificação das propostas de preços, terá efeito suspensivo.

11.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no item **11.** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.7.1. Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e se vencem em dia de expediente no município de Ibimirim - PE.

11.8. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura de Ibimirim - PE, sito a Av. Santa Izabel, S/nº, 1º andar, Bairro Centro, Ibimirim – PE, no horário das **7h:00** às **13h:00**.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Recusa da empresa adjudicatária em efetivar a contratação – (artigo 81 da Lei 8.666/93):

12.1.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato de prestação de serviços ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações:

a. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;

- b. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos. Artigo 87 da Lei 8.666/93.

12.1.2. Não se aplica o disposto no subitem **12.1.1 acima** quanto às licitantes convocadas nos termos do artigo 64 parágrafo 2º. da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preços. Artigo 81 parágrafo único da Lei 8.666/93.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial do contrato:

12.2.1. A inexecução total ou parcial, ou o atraso injustificado na execução do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – multas, nas seguintes situações:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos fixados neste edital, por cada dia de atraso na execução dos serviços: 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.
- b) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato, e não abrangida no inciso anterior: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- c) Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo, da contratada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei 8.666/93 e neste instrumento convocatório, não previstas nas letras “a” a “c” acima; correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de IBIMIRIM, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2.2. A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento dos prazos da prestação dos serviços;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na execução dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- c) Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste edital.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis

12.4. A (s) importância (s) relativa (s) às multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada e serão devolvidas, face ao provimento de recurso.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Pelos pagamentos devidos em razão da presente contratação, responderão os recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

15.122.1501.2.000037 – Serviços de engenharia
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos devidos à empresa adjudicatária serão efetuados à medida que forem sendo entregues os projetos à Administração, devidamente atestado pela Secretaria de Infra-Estrutura, através de nota de empenho mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis; após a apresentação da nota fiscal.

14.2. Os serviços executados, consubstanciados em Boletim de Medição, serão atestados pela fiscalização do município, e somente podendo a adjudicatária emitir a nota fiscal após a emissão do atestado.

14.3. Será determinada a suspensão dos pagamentos, na ocorrência das seguintes situações:

14.3.1. paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu re-início, sem prejuízo das cominações legais, previstas em lei e neste edital.

14.3.2. execução defeituosa e/ou inadequada dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados, de acordo com as especificações do Anexo I.

14.4. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

15. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O objeto deste certame será fiscalizado, e recebido pela Secretaria de Infra-Estrutura do Município de IBIMIRIM de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73 inciso I e parágrafos 2º. e 3º e artigo 76 da Lei nº. 8.666/93.

15.2. A Administração rejeitará, no todo, ou em parte, o que for executado em desacordo com o Edital e o Contrato.

16. DO CONTRATO

16.1. Será firmado contrato entre o **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM** e a licitante adjudicatária nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93 com vigência consoante especificações e minuta anexa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitações que após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

17.2. Os demais atos serão registrados no processo de licitação.

17.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste **EDITAL**, pois a simples apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA DE PREÇOS** submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto da licitação, não sendo aceita a alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da lei, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Artigo 41 parágrafo 1º. da Lei 8.666/93.

17.4.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Artigo 41 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

17.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Artigo 41, parágrafo 3º. da Lei 8.666/93.

17.6. O Município de **IBIMIRIM - PE** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **documentação de habilitação ou da proposta de preços.**

17.7. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS**, bem como republicar o edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

17.8. Após a entrega dos documentos e da proposta de preços, não será aceita alegação de desconhecimento de nenhuma exigência.

17.9. A licitante adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o contrato de prestação de serviços.

17.10. É facultado ao Município de Ibimirim - PE, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo no prazo estabelecido no subitem **17.9** convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

17.11. O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

17.12. Para dirimir qualquer dúvida ou questão relacionada com este **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS** ou com o contrato dele decorrente, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da comarca de **IBIMIRIM/PE**.

17.13. O valor referente a cada projeto, só será pago, após apresentação do mesmo, e aprovação da secretaria de infraestrutura, que dará o ateste, solicitando o pagamento do serviço.

Ibimirim, 05 de setembro de 2011.

Cosma Odilon de Vasconcelos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Prefeitura de Ibimirim
Secretaria de Infraestrutura
Serviços de Elaboração de projetos de engenharia**

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de engenharia para atendimento às necessidades do Município de Ibimirim.

Sumário

1.	Apresentação.....	3
2.	Justificativa.....	4
3.	Escopo dos serviços.....	5
5.	Prazo.....	9
6.	Valor máximo e forma de pagamento.....	10

Apresentação do Termo de Referência

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os critérios básicos a serem considerados na preparação das propostas para Elaboração de projetos de engenharia para atendimento às necessidades do Município de Ibirimir, conforme Termo de Referência.

Justificativa

O Município de Ibimirim carece de pessoal técnico especializado para elaboração de projetos de engenharia. Os projetos são condição básica para levantamento dos custos e detalhamentos necessários para realização de obras de construção e reformas.

Visando a melhoria na qualidade da prestação deste serviço e ao pronto atendimento às necessidades municipais, a Secretaria de Infraestrutura elaborou este Termo de referência para balizar a contratação dos serviços de elaboração de projetos de engenharia para atendimento às necessidades do Município de Ibimirim.

Os projetos estão de acordo com o planejamento da secretaria de infraestrutura do Município, com base nas obras e serviços que necessitam ser realizados, e só serão pagos, mediante apresentação dos mesmos e aprovação pela secretaria de infraestrutura.

Escopo dos Serviços

Os serviços a serem realizados para atender às necessidades deste Termo de Referência são:

- 1 Projetos de reforma e adequação de prédios da Secretaria de Educação
 - 1.1 Etapas a realizar;
 - 1.1.1 Visita em loco para levantamento das edificações e conhecimento das necessidades;
 - 1.1.2 Elaboração de relatório fotográfico;
 - 1.1.3 Elaboração de memorial descritivo dos serviços a serem executados;
 - 1.1.4 Elaboração de orçamento com memória de cálculo dos custos das obras e cronograma de execução;
 - 1.1.5 Determinação das especificações técnicas dos serviços à executar;
 - 1.1.6 Dimensionamento e detalhamento das instalações elétricas e hidráulicas;
 - 1.1.7 Elaboração de plantas detalhadas apresentando as intervenções;

2. Projetos de reforma e adequação de prédios da Secretaria de Saúde
 - 2.1 Etapas a realizar;
 - 2.1.1 Visita em loco para levantamento das edificações e conhecimento das necessidades;
 - 2.1.2 Elaboração de relatório fotográfico;
 - 2.1.3 Elaboração de memorial descritivo dos serviços a serem executados;
 - 2.1.4 Elaboração de orçamento com memória de cálculo dos custos das obras e cronograma de execução;
 - 2.1.5 Determinação das especificações técnicas dos serviços à executar;

- 2.1.6 Dimensionamento e detalhamento das instalações elétricas e hidráulicas;
- 2.1.7 Elaboração de plantas detalhadas apresentando as intervenções;

3. Projetos de reforma e adequação de espaços públicos (praças e áreas de lazer)

3.1 Etapas a realizar;

- 3.1.1 Visita em loco para levantamento das áreas e conhecimento das necessidades;
- 3.1.2 Levantamento topográfico;
- 3.1.3 Elaboração de relatório fotográfico;
- 3.1.4 Elaboração de memorial descritivo dos serviços a serem executados;
- 3.1.5 Elaboração de orçamento com memória de cálculo dos custos das obras e cronograma de execução;
- 3.1.6 Determinação das especificações técnicas dos serviços à executar;
- 3.1.7 Dimensionamento e detalhamento das instalações elétricas;
- 3.1.8 Elaboração de plantas detalhadas apresentando as intervenções;

4. Projetos de pavimentação em paralelepípedos

4.1 Etapas a realizar;

- 4.1.1 Visita em loco para levantamento das áreas e conhecimento das necessidades;
- 4.1.2 Levantamento topográfico;
- 4.1.3 Elaboração de relatório fotográfico;
- 4.1.4 Elaboração de memorial descritivo dos serviços a serem executados;
- 4.1.5 Elaboração de orçamento com memória de cálculo dos custos das obras e cronograma de execução;

- 4.1.6 Determinação das especificações técnicas dos serviços à executar;
- 4.1.7 Elaboração de estudos de drenagem;
- 4.1.8 Elaboração de plantas detalhadas contendo perfis, e projetos geométricos;

5. Projetos de capeamento asfáltico

5.1 Etapas a realizar;

- 5.1.1 Visita em loco para levantamento das áreas e conhecimento das necessidades;
- 5.1.2 Levantamento topográfico;
- 5.1.3 Elaboração de relatório fotográfico;
- 5.1.4 Elaboração de memorial descritivo dos serviços a serem executados;
- 5.1.5 Elaboração de orçamento com memória de cálculo dos custos das obras e cronograma de execução;
- 5.1.6 Determinação das especificações técnicas dos serviços à executar;
- 5.1.7 Elaboração de estudos de drenagem;
- 5.1.8 Elaboração de plantas detalhadas contendo perfis, e projetos geométricos;

6. Projeto de construção de obras relacionadas à prática de esportes

6.1 Etapas a realizar;

- 6.1.1 Visita em loco para levantamento das áreas e conhecimento das necessidades;
- 6.1.2 Levantamento topográfico;
- 6.1.3 Elaboração de relatório fotográfico;
- 6.1.4 Elaboração de memorial descritivo dos serviços a serem executados;
- 6.1.5 Elaboração de orçamento com memória de cálculo dos custos das obras e cronograma de execução;

- 6.1.6 Determinação das especificações técnicas dos serviços à executar;
- 6.1.7 Dimensionamento e detalhamento das instalações elétricas;
- 6.1.8 Elaboração de plantas detalhadas apresentando as intervenções;

7. Projetos voltados à habitação popular

7.1 Etapas a realizar;

- 7.1.1 Visita em loco para levantamento das áreas e conhecimento das necessidades;
- 7.1.2 Levantamento topográfico;
- 7.1.3 Elaboração de relatório fotográfico;
- 7.1.4 Elaboração dos projetos das unidades habitacionais;
- 7.1.5 Elaboração de memorial descritivo dos serviços a serem executados;
- 7.1.6 Elaboração de orçamento com memória de cálculo dos custos das obras e cronograma de execução;
- 7.1.7 Determinação das especificações técnicas dos serviços à executar;
- 7.1.8 Dimensionamento e detalhamento das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias;
- 7.1.9 Elaboração de plantas detalhadas apresentando as intervenções;

Será obrigação da empresa a emissão de ART/CREA de elaboração de todos os projetos.

Prazo

O prazo previsto para a realização dos serviços especificados neste Termo de Referência é de 12 (doze) meses, contados após o recebimento das Ordens de Serviço de acordo com o contrato, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Infraestrutura.

Valor máximo da contratação e forma de pagamento

6.1 Valor referencial

O valor máximo determinado para a contratação para o objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinqüenta mil reais) Conforme planilhas de orçamento.

6.2 Formas de pagamento

Os serviços serão pagos na base do preço global, após a análise dos mesmos e aprovação pela secretaria de infraestrutura.

PREFEITURA DE IBIMIRIM

Planilha de custos para Elaboração de Projetos de Engenharia

Elaboração de projetos de engenharia para atendimento às necessidades do Município de Ibimirim, conforme Termo de Referência

DATA BASE: Julho / 2011, Fonte de preços Tabela de preços de consultoria do DNIT, Abril/2011.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIMIAÇÃO	UNID	QUANT.	P/MÊS	Nº MESES	TOTAL (H)	P. UNIT.	TOTAL (R\$)
1.0		EQUIPE TÉCNICA							
1.1		Pessoal de Nível Superior							
1.1.1	P0	Coordenador	h/Me m	1,00	22,00	12,00	264,00	37,16	9.810,24
1.1.2	P1	Engº Senior	h/Me m	1,00	44,00	12,00	528,00	33,65	17.767,20
1.2		Pessoal de Nível Médio							
1.2.1	T5	Desenhista Cadista	h/Me m	2,00	44,00	12,00	1.056,0 0	4,95	5.227,20
1.2.2	T0	Auxiliar de engenharia	h/Me m	2,00	44,00	12,00	1.056,0 0	14,04	14.826,24
		SUB-TOTAL 1							47.630,88
2.0		Encargos Sociais (% do item A)	%	88,04					41.934,22
		SUB-TOTAL 2							41.934,22
3.0		Custos Administrativos (% do item A)	%	50,00					23.815,44
		SUB-TOTAL 3							23.815,44
4.0		SERVIÇOS DE APOIO							
4.1		Edição e despesas diversas com reprografia, considerando três vias de cada projeto	unid	1,00				1.461,3 2	1.461,32
		SUB-TOTAL 4							1.461,32
TOTAL 1									114.841,8 6
5.0		Remuneração da Empresa (% do TOTAL 1)	%	12,00					13.781,02
6.0		TOTAL 2							128.622,8 8
7.0		Despesas Fiscais (% do TOTAL 2)	%	16,62					21.377,12
VALOR GLOBAL									150.000,0 0

PREFEITURA DE IBIMIRIM**Relação de Projetos de Engenharia**

Elaboração de projetos de engenharia para atendimento às necessidades do Município de Ibimirim, conforme Termo de Referência

ITEM	DESCRIMIAÇÃO	Valor estimativo das obras	Valor estimativo dos projetos	Percentual do custo dos projetos
1.0	Projetos			
1.1	Projetos de reforma e adequação de prédios da Secretaria de Educação	500.000,00	15.000,00	3,00%
1.2	Projetos de reforma e adequação de prédios da Secretaria de Saúde	200.000,00	6.000,00	3,00%
1.3	Projetos de reforma e adequação de espaços públicos (praças e áreas de lazer)	300.000,00	9.000,00	3,00%
1.4	Projetos de pavimentação em paralelepípedos	1.500.000,00	45.000,00	3,00%
1.5	Projetos de capeamento asfáltico	500.000,00	15.000,00	3,00%
1.6	Projeto de construção de obras relacionadas à prática de esportes	1.000.000,00	30.000,00	3,00%
1.7	Projetos voltados à habitação popular	1.000.000,00	30.000,00	3,00%
VALORES GLOBAIS		5.000.000,00	150.000,00	3,00%

ANEXO II

PROCESSO Nº 046/ 2011 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/ 2011

MINUTA DO CONTRATO Nº 000 / 2011

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DEE, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO IBIMIRIM – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Castro Alves, nº 432, Bairro Centro, Ibimirim – PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, através do titular Sr. Prefeito, **ANTÔNIO MARCOS ALEXANDRE** e, ainda, através do Órgão _____, neste ato representado pelo seu Secretário ou Presidente, (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2011** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento à **Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de engenharia para atendimento às necessidades do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Projeto Básico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária:

15.122.1501.2.000037 – Serviços de engenharia
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O Valor Global da prestação do serviço ora contratado é **R\$** ____ (_____).

Subcláusula Segunda – No caso de prorrogação de prazo, os preços contratados sofrerão reajustes de acordo com IGP/FGV ou outro índice oficial.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Ordem de Serviço será formulada por escrito, pelo setor responsável da Secretaria/Órgão solicitante.

Subcláusula Primeira: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Subcláusula Segunda: A execução do objeto ora contratado deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Edital do Tomada de Preços e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Subcláusula Terceira: O(s) servidor(es) ou comissão designada pela autoridade competente para a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, deverá(ão) acompanhar e verificar a execução do objeto licitado e contratado.

Subcláusula Quarta: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após aprovação do projeto pela secretaria de infraestrutura, mediante apresentação das faturas devidamente atestadas, no setor competente da Secretaria solicitante.

Subcláusula Primeira – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Subcláusula Segunda – Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no serviço contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Subcláusula Primeira – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Subcláusula Segunda – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Subcláusula Terceira – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei 8666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do município de Ibimirim, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira – Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Subcláusula Segunda – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Subcláusula Terceira – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Subcláusula Quarta – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93 e suas alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do **caput** desta Cláusula.

Subcláusula Quinta – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2011.

PREFEITO

ÓRGÃO CONTRATANTE:

EMPRESA CONTRATADA:

TESTEMUNHA:
CPF (MF):

TESTEMUNHA:
CPF (MF):

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Nome da Empresa

(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo
_____), Declara,

sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF E INC. V, ART. 27 DA LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

A empresa _____

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____) portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura do representa legal e carimbo do CNPJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Processo nº 046/2011

Ref. Tomada de Preços nº. 004/2011

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____ por intermédio do (a) seu (a) representante legal, _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123/06.

Declara também que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º. Do artigo 3º. Da Lei Complementar nº. 126/06.

_____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal da empresa.

A empresa deverá assinar (não rubricar) e colocar o carimbo do CNPJ nesta declaração.

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com poderes para conferir mandato, vem pela presente, outorgar ao Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), **poderes específicos para participar deste certame licitatório, modalidade Tomada de Preços 004/2011** com o Município de Ibimirim.

Local e data

Responsável legal da empresa (nome e assinatura)